Cepel

A pesquisa que constrói o futuro

POLÍTICA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO CEPEL

Versão 1.0

de 05/09/2022

Área responsável pela emissão:

Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance (ARC) do CEPEL

Aprovação:

Resolução da 35ª Reunião, de 29/08/2022, item 127.35.2022, da Diretoria Executiva do CEPEL.

Repositório:

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na *Homepage* e na *Intranet* do CEPEL.

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL.

Histórico de Edições:

Versão	Aprovação	Principais Alterações
1.0	05/09/2022	Não se aplica

Sumário

1. OBJETIVO 4

2. CONCEITOS 4

3. REFERÊNCIAS 4

4. PRINCÍPIOS 4

5. DIRETRIZES 5

6. RESPONSABILIDADES 6

7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7

1. Objetivos

Os objetivos da Política de Inovação do CEPEL são:

- Estabelecer as diretrizes e responsabilidades em inovação, com vistas à organização e gestão dos processos que orientam a geração de inovação e a transferência de tecnologia no ambiente produtivo, incorporando a cultura da inovação à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com a missão e atuação do CEPEL.
- Estimular a execução de programas e projetos objetivando o desenvolvimento e o compartilhamento de experiências técnico-científicas, buscando soluções tecnológicas comprometidas com a governança ambiental, social e corporativa (ESG).

2. Conceitos

2.1. Comitê de Tecnologia da Informação do CEPEL (CTI)

Comitê de caráter consultivo, responsável, pela gestão, aperfeiçoamento e revisão da política de inovação tecnológica do CEPEL.

O Comitê de Tecnologia da Informação será composto por pelo menos um (1) membro de cada diretoria.

3. Referências

- Lei 10973/2004: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- Lei 13243/2016: Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;
- Código de Conduta Ética e de Integridade do CEPEL;
- Regimento Interno do Conselho Deliberativo;
- Estatuto Social do CEPEL.

4. Princípios

4.1. Colaboração: Incentivar a cooperação entre equipes dos diferentes departamentos nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - P&D+I.

4.2. Comunicação: Comunicar os objetivos e resultados de P&D+I de forma clara e regular.

4.3. Empreendedorismo e Inovação: Incentivar os colaboradores a identificar e tratar os problemas empresariais como oportunidades, propondo ideias para P&D+I.

4.4. Foco em Resultados: Direcionar as ações de P&D+I para os objetivos e indicadores definidos e esclarecer a todos os envolvidos o seu papel no alcance dos resultados.

4.5. Liderança Mobilizadora: Divulgar e apoiar as ações de P&D+I e estimular os seus colaboradores a agirem de maneira criativa e empreendedora, tanto individualmente como em times, fomentando uma cultura em que as ideias e as experimentações são incentivadas.

4.6. Integridade: Selecionar projetos e parceiros de P&D+I alinhados com as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (Compliance) do CEPEL.

5. Diretrizes

5.1. O CEPEL adotará, considerando os interesses de suas Diretorias e do seu Conselho Deliberativo, as seguintes diretrizes estratégicas:

a. Supervisionar o cumprimento da política de inovação;

b. Avaliar o desempenho dos projetos de inovação tecnológica executados e/ou coordenados pelo CEPEL;

c. Estabelecer critérios para a gestão dos direitos e obrigações associados à proteção da propriedade intelectual, das criações intelectuais resultantes das atividades de pesquisas realizadas no centro, bem como aos relacionados ao intercâmbio de tecnologia por meio do licenciamento dos bens intangíveis de propriedade do CEPEL;

d. Estimular e valorizar de forma contínua a atividade criativa demonstrada pela produção científica e tecnológica de seu corpo técnico;

e. Estimular e potencializar a criação intelectual através de projetos ou atividades financiadas ou realizadas em conjunto com outras instituições, entidades de apoio ou empresas, nacionais ou estrangeiras;

f. Criar mecanismos de gestão de tecnologia e inovação para maior interação com o setor produtivo visando ganho econômico;

g. Viabilizar o acesso às novas formas de gestão de tecnologia e inovação a pesquisadores do CEPEL e de instituições parceiras;

h. Estimular e apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), startups, associações de classe, entre outras entidades.

5.2. Estimular parcerias com outras ICTs, unindo competências científicas e tecnológicas para melhor atender demandas atuais e futuras da sociedade e do mercado.

5.3. Governança e Gestão

5.3.1. A Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do CEPEL será gerida de acordo com as disposições contidas neste instrumento, pelos procedimentos descritos nas instruções normativas internas do Centro e pelas normas de caráter geral e dispostas na Lei nº 10.973, que dispõe sobre incentivos a inovação e a pesquisa cientifica e tecnológica no ambiente produtivo.

6. Responsabilidades

6.1. Conselho Deliberativo

- Definir os temas relevantes e estratégicos para os quais devem ser formuladas políticas orientadoras da organização para o cumprimento de seus objetivos.
- Aprovar os textos base das políticas após manifestação da Diretoria Executiva.

6.2. Diretoria Executiva

- Propor ao Conselho Deliberativo temas relevantes e estratégicos para os quais devem ser formuladas políticas orientadoras da organização para o cumprimento de seus objetivos.
- Manifestar-se sobre o texto base das políticas previamente ao encaminhamento delas ao Conselho Deliberativo.
- Aprovar os textos base das normas e apoiar sua efetiva implementação.
- Determinar, uma vez aprovadas no nível hierárquico competente, a ampla divulgação das políticas, disponibilizando-as na homepage do CEPEL, na intranet, no Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED)

6.3. Departamentos

- Acompanhar o cumprimento das políticas orientadoras da organização no cumprimento de suas atividades técnicas.

6.4. Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance (ARC)

- Elaborar o texto base das políticas, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo.
- Coordenar a elaboração das Normas.
- Manifestar-se sobre a aderência dos procedimentos às Normas.
- Disponibilizar para o Departamento de Comunicação e Eventos (DCE) e/ou para o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) as Políticas e Normas do CEPEL.
- Monitorar permanentemente a atualização das Políticas e Normas do Centro.

6.5. Departamento de Negócios e Inovação (DNI)

- Estabelecer regras e procedimentos para avaliação da conveniência de ações destinadas à proteção e divulgação das criações desenvolvidas pelo CEPEL.
- Promover a exploração econômica das criações intelectuais de sua propriedade, por meio de ações de divulgação de seus projetos e invenções, e da negociação de licenças.
- Comercializar, licenciar ou realizar qualquer forma de acordo com terceiros, visando à exploração de sua propriedade industrial observada os limites de sua coparticipação.
- Buscar a transferência de tecnologia por meio de comercialização ou do licenciamento de patente de invenção, incluindo o registro de programa de computador, marca ou desenho

industrial, ou da transferência de conhecimentos, que deverá ser objeto de um contrato específico a ser firmado entre as partes interessadas.

- Assessorar a Diretoria e seus Departamentos em assuntos pertinentes à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação.
- Apoiar a criação e a manutenção de empresas geradas a partir dos resultados da Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do CEPEL.
- Elaborar e/ou analisar todos os instrumentos jurídicos relacionados aos negócios do CEPEL, notadamente os contratos/convênios de parceria para inovação tecnológica, os de serviços técnicos especializados.

6.6. Gestores e colaboradores do CEPEL

- Conhecer e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política quando da elaboração, atualização ou aprovação dos diversos instrumentos normativos do CEPEL.

7. Disposições Gerais

7.1. A elaboração, atualização, aprovação e divulgação dos instrumentos normativos do CEPEL seguirão as diretrizes estabelecidas nesta política.

7.2. A divulgação das Políticas e Normas seguirá uma estratégia proposta pelo Departamento de Comunicação e Eventos (DCE) e aprovada pela Diretoria Executiva.

7.3. Serão revisados ou reeditados os Instrumentos Normativos que estejam em desacordo com os princípios, diretrizes e demais disposições estabelecidas nesta Política.

7.4. Esta Política alcançará as relações e as práticas com organismos e entidades vinculados direta ou indiretamente à instituição e que possuem papel no apoio às Políticas e projetos institucionais.

7.5. O disposto nesta Política será observado por todos os profissionais que atuam no CEPEL, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócios, fornecedores, empresas prestadoras de serviços e colaboradores de parceiros comerciais e joint ventures.